

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a inscrição do Serviço de abrigo provisório e emergencial de adultos e famílias que encontram-se em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, realizado pela Casa Cidadã.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Lucas do Rio Verde – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.845/2010 e suas atualizações;

Considerando a Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social que “Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal”;

Considerando a Resolução nº 002 de 21 de junho de 2016 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social no CMAS;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 20 de outubro 2022, Ata nº 298.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a inscrição do Serviço realizado pela Casa Cidadã que destina-se ao abrigo provisório e emergencial de adultos e famílias que se encontram-se em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Lucas do Rio Verde MT, 20 de outubro de 2022.



RAPHAEL PICINATO MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lucas do Rio Verde - MT